

**EDITAL Nº 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1615/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB DE TRÊS RANCHOS-GOIÁS, torna pública que estarão abertas, nos dias de **03 à 14 de Janeiro de 2025**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, Edital nº 001/2025, visando à contratação temporária de excepcional interesse público de Professor Classe C, Professor Classe C com Licenciatura em Língua Inglesa e Professor Classe C com Licenciatura em Educação Física, visando suprir a carência de servidores junto a este Fundo.

As funções serão desempenhadas no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, por tempo determinado, em Regime Jurídico Único, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.596/2023.

O Edital com as exigências, atribuições do cargo, remuneração, critérios de classificação e demais informações encontra-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Três Ranchos e Secretaria Municipal de Educação, e ainda no site do município de Três Ranchos-Go [www.tresranchos.go.gov.br](http://www.tresranchos.go.gov.br).

Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração, sito a Avenida Coronel Levino Lopes, nº 17, Centro, Três Ranchos, Goiás.

Três Ranchos-GO, aos 02 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Andréia Aparecida Pires Carrijo  
Secretária Municipal de Educação/Gestora Fundeb

**EDITAL Nº 001/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB**

O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB DE TRÊS RANCHOS-GO, representado por sua Gestora, Andréia Aparecida Pires Carrijo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária, de excepcional interesse público, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção de pessoal, destinado à contratação de Professor Classe C, Professor Classe C com Licenciatura em Língua Inglesa e Professor Classe C com Licenciatura em Educação Física, cujos critérios serão regidos pelas normas constantes neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Planejamento, Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Simplificado de que trata este Edital, instituída e nomeada por meio de ato da Gestora do Fundo, conforme número de vagas, função e vencimentos.

1.2 Será Nomeada Comissão Examinadora dos currículum vitae e documentos exigidos no Edital, instituída e nomeada por meio de ato da Gestora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

1.3 A organização, realização e supervisão do Procedimento Seletivo Simplificado competem à Secretaria Municipal de Educação do Município de Três Ranchos\_Go.

1.4 O processo seletivo simplificado visa à contratação de Professor Classe C, Professor Classe C com Licenciatura em Língua Inglesa e Professor Classe C com Licenciatura em Educação Física, por tempo determinado, em caráter excepcional, conforme Lei Municipal nº 982/2009, conforme especificações abaixo.

1.5 O referido processo terá vigência de um ano após a data de homologação do mesmo, prorrogável por mais doze meses, a critério da Gestora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, conforme Lei Municipal nº 982/2009, que autorizou a contratação dos servidores.

1.6 A contratação está condicionada à comprovação, pelo(a) candidato(a) convocado(a), dos requisitos especificados no quadro abaixo, bem como daqueles enumerados no item 2 deste Edital.

## 2. DAS VAGAS OFERECIDAS E CARGA HORÁRIA

2.1 Os cargos, números de vagas, atribuições, carga horária semanal e vencimentos obedecem ao estabelecido a seguir:

<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vagas</b>	<b>Cadastro Reserva</b>	<b>Valores</b>
Professor Classe C	30 horas	06	02	R\$ 3.435,30
Professor Classe C com Licenciatura em Lingua Inglesa	30 horas	01	01	R\$ 3.435,30
Professor Classe C Com Lincenciatura em Educação Física	30 horas	01	01	R\$ 3.435,30

## 3. ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES

**3.1. Professor Classe C:** Ministrar Aulas para os alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental nas séries iniciais, participar da elaboração e implemetação de planos e programas, reuniões pedagógicas, de cursos de formação e desenvolvimento profissional e integrar-se com pais ou responsáveis e com a comunidade; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de curso de atualização e/ ou aperfeiçoamento programado pela secretaria de Educação; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade, cuidar, preparar e selecionar material didático pedagógico, escriturar livros, diários de classes e boletins, executar outras tarefas compatívies.

**3.1.1. Pré-requisito:** Nível Superior Completo, Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia.

**3.2. Professor Classe C Com Lincenciatura em Lingua Inglesa:** Ministrar Aulas de ingles para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental nas séries iniciais, participar da elaboração e implemetação de planos e programas, reuniões pedagógicas, de cursos de formação e desenvolvimento profissional e integrar-se com pais ou responsáveis e com a comunidade; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de curso de atualização e/ ou aperfeiçoamento programado pela secretaria de Educação; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade, cuidar, preparar e selecionar material didático pedagógico, escriturar livros, diários de classes e boletins, executar outras tarefas

compatíveis.

**3.2.1.** Pré-requisito: Nível Superior Completo, Graduação de Licenciatura Plena em Língua Inglesa.

**3.3. Professor Classe C Com Licenciatura em de Educação Física:** Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física, responsável pelo tratamento pedagógico da cultura corporal de movimento produzida historicamente, com alunos(as) portadores ou não de necessidades especiais. Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, cursos, mostras, festivais, torneios, gincanas e excursões. Elaboração, implantação, implementação e avaliação de políticas que envolvam a Educação Física como área de conhecimento escolar. participar de atividades escolares que envolvam a comunidade, cuidar, preparar e selecionar material didático pedagógico, escriturar livros, diários de classes e boletins, executar outras tarefas compatíveis.

**3.3.1.** Pré-requisito: Nível Superior Completo, Graduação de Licenciatura Plena em Educação Física.

#### **4. DA JORNADA DE TRABALHO**

**4.1.** A jornada de trabalho dos profissionais será conforme destacado no quadro do item 2.1.

#### **5. DOS REQUISITOS**

5.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.

5.2 Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

5.3 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

5.4 Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

5.5 Estar em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.

5.6 Não acumular função pública, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição.

5.7 Não acumular proventos e vencimentos, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

5.8 Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Educação, contra a Fé Pública, contra os costumes e os previstos na Lei Federal nº 11.343 de 23/08/06.

5.9 Não ter sido demitido(a) dos serviços público Municipal, Estadual ou Federal, em período inferior a cinco anos, na forma do inciso VIII do artigo 8º da Lei nº 4.928/92 e suas

alterações posteriores.

5.10 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

5.11 Conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Edital.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

6.1. Os Interessados deverão apresentar:

### 6.1.1. No ato da Inscrição:

- a) Cópia Dos Documentos Pessoais (CPF e RG);
- b) Curriculum Vitae Completo;
- c) Comprovante de habilitação para o cargo: Certificado de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC, de acordo com o cargo;
- d) Demais documentos comprobatórios de experiência profissional e títulos apresentados, serão considerados para pontuação, nos termos 9 e 10 deste edital.

### 6.1.2. No ato da Contratação:

- a) Comprovante de Endereço;
- b) PIS/PASEP ou NIT;
- c) Certidões Negativas de Débitos do Município em que reside;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;
- f) Certidão negativa de inexistência de débitos adimplidos perante a justiça do trabalho;
- g) Consulta de regularidade do CPF;
- h) Título de eleitor com a respectiva certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- j) Comprovante de quitação com a justiça militar (se homem);
- k) Declaração se exercer função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho;
- l) Declaração do profissional a ser atestado a não acumulação indevida de cargos públicos (Art. 37, XVI, CF/88) e a compatibilidade de horário, nos casos de cargos acumuláveis, sob pena de responsabilização.

6.2. Os interessados não poderão ser contratados se houver qualquer restrição nos documentos exigidos no item 6.1.2., devendo regularizar a situação no prazo concedido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Três Ranchos, sob pena de ser

desclassificado do certame, caso não apresente a referida documentação.

6.3. Todas as informações prestadas, bem como a documentação exigida são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame aquele que apresentar dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que preste informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo da remessa ao Ministério Público, para apuração de crime de falsidade.

## **7. DAS INSCRIÇÕES NO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO**

7.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado, entre os dias 03 de janeiro de 2025 à 14 de janeiro de 2025, nos horários das 08h às 11h e das 13h as 17 horas, observado o horário oficial de Brasília/DF, na sede da Prefeitura de Três Ranchos, no Departamento de Licitações e Contratos, Localizado na Avenida Coronel Levino Lopes, nº 2, Centro, na Cidade de Três Ranchos-Go, para mais informações telefone (64) 3433-3214, Ramal 05, ou pelo e-mail [licitacao@tresranchos.go.gov.br](mailto:licitacao@tresranchos.go.gov.br), os interessados deverão estar munidos de toda documentação necessária no item 6.1.1. do edital.

7.2 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples com poderes específicos para esse fim.

7.3 O Procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração com firma reconhecida em Cartório.

7.4 No ato da inscrição, o candidato deverá:

7.5 Preencher devidamente o Formulário de Inscrição, conforme modelo constante do ANEXO I. No ato da inscrição o candidato deve estar ciente das condições exigidas para a função e das normas expressas neste edital;

7.6 Só serão avaliados os currículos entregues no período estipulado no edital.

7.7 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo simplificado as inscrições que não estiverem de acordo com o modelo especificado e/ou preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

7.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

## **8. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1. Os Currículos serão analisados no dia 15 de janeiro de 2025, a partir das 13:00 horas, com a divulgação dos resultados no mesmo dia, no placar da Prefeitura Municipal de Três

Ranchos, bem como no site oficial do município [www.tresranchos.go.gov.br](http://www.tresranchos.go.gov.br).

8.2. Terá o candidato o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação das listas de inscrições deferidas e indeferidas, para recorrer quanto às inscrições indeferidas. Deverá o candidato preencher formulário próprio para o referido recurso, o qual estará disponível junto à Comissão de Seleção, e protocolizá-lo, junto com os documentos que comprovem a inscrição, no departamento de licitações e contratos, das 08h às 11h, das 13h às 17h.

8.3. A publicação da homologação das inscrições está prevista para o dia 17 de janeiro de 2024, por meio de Edital que será publicado na imprensa oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico [www.tresranchos.go.gov.br](http://www.tresranchos.go.gov.br).

## 9. ETAPA –PROVA DE TÍTULOS

9.1. O Processo de Seleção Pública de que trata este Edital será realizado em etapa única de caráter classificatório, com pontuação máxima de 100 (cem pontos).

### 9.2. Avaliação Curricular

#### 9.2.1. Tabela de Pontuação de títulos acadêmicos

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
Curso de Aperfeiçoamento (até 180 horas, inclusive)	2
Curso de aperfeiçoamento (mais de 180 horas)	3
Pós -Graduação	10
Mestrado	15
Doutorado	20

\*Pontuação não cumulativa: maior ponto

#### 9.1.2. Pontuação de Experiência Profissional:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
O tempo de serviços no magistério terá valor igual a 10 (dez) pontos, para cada ano de serviço profissional, a fração de 15 (quinze) dias ou mais será considerada 01( um) mês, até um total de no mínimo 50 (cinquenta) pontos.	50

9.3. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição do(a) candidato(a), em envelope modelo tipo ofício, sem lacre, relacionados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, os quais serão conferidos e recolhidos pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, no departamento de licitações e contratos. Ao entregar os títulos, o candidato receberá o Protocolo de Entrega dos Títulos.

9.3.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos a seguir:

- a) Cópia do Diploma de Curso Superior, reconhecido pelo MEC;
- b) Cópia dos Certificados de cursos extracurriculares.

9.3.2. A análise do Curriculum Vitae será realizada mediante a avaliação dos títulos apresentados, devendo ser anexados cópias de todos os títulos discriminados no item Avaliação Curricular.

9.3.3. A pontuação dos títulos não será cumulativa;

9.3.4. As certidões ou declarações de conclusão de cursos deverão conter o histórico e/ou a especificação de carga horária, o período de início e término do curso, é necessário a conclusão do curso para cômputo de pontos.

9.3.5. Os comprovantes de cursos realizado fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada;

9.3.6. A experiência profissionaI deverá ser comprovada por meio de declaração do empregador, em papel timbrado (com data inicial e final), de contrato de trabalho ou Carteira de Trabalho (CTPS), todos os documentos assinados pelo responsável, no caso de contrato, haverá a necessidade de apresentação de declaração de papel timbrado com data de início e fim deste.

9.3.7. Ao candidato que apresentar experiências concomitantes, estas serão computadas como uma única experiência, considerando-se apenas o período trabalhado.

9.3.8. Não serão aceitos comprovantes de tempo de serviços de estágio.

9.3.9. Não serão recebidos originais de documentos, excetuando as declarações de órgãos públicos. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

9.3.10. A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato.

9.3.11. A avaliação dos títulos será efetuada pela Comissão de Planejamento, Acompanhamento, Fiscalização, Organização e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação, conforme quadro composto neste Edital.

## **10. DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

10.1. A nota final do Procedimento Seletivo Simplificado será a soma dos pontos obtidos na avaliação curricular e apresentação dos títulos.

10.2. Os candidatos serão ordenados pela ordem decrescente, de acordo com a pontuação final do Procedimento Seletivo Simplificado.

10.3. No caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação na apresentação de títulos de especialização na área pretendida e tempo de serviços. Persistindo o empate, a maior idade.

10.4. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso. Caso



persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido na Lei em vigor.

10.5. O resultado final será divulgado no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Três Ranchos-GO, na Prefeitura Municipal e no site do Município.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo que o candidato se julgar prejudicado e, devidamente fundamentado.

11.2. Caberá recurso à Comissão de Planejamento, Acompanhamento, Fiscalização, Organização e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado contra erros materiais ou omissões, incluindo fator de desempate estabelecido até 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial do resultado, o qual será protocolizado junto ao Departamento de Licitações e contratos, no horário compreendido entre 08h e 17h.

11.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em sua questão.

11.4. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5. A decisão da Comissão de Planejamento, Acompanhamento, Fiscalização, Organização e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Comissão de Planejamento, Acompanhamento, Fiscalização, Organização e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, exceto no caso previsto no subitem anterior.

11.7. O recurso, cujo teor desrespeite a Comissão de Planejamento, Acompanhamento, Fiscalização, Organização e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, será preliminarmente indeferido.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

12.1. Divulgado o resultado final, após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Procedimento Seletivo Simplificado será homologado pela Gestora do do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, e o resultado e classificação final publicados no Mural da Prefeitura Municipal de Três Ranchos, e no site [www.tresranchos.go.gov.br](http://www.tresranchos.go.gov.br).

12.2. A homologação final do Procedimento Seletivo Simplificado e a divulgação estão previstas para o dia 17/01/2025.

12.3. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, os candidatos serão convocados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

12.4. A convocação dos candidatos para contratação dar-se-á por publicação no Mural da Secretaria Municipal Três Ranchos e ainda outros meios hábeis tais como telefone, e-mail do(a) candidato(a).

12.5. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará na inabilitação do candidato para o Procedimento Seletivo Simplificado, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Procedimento Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Procedimento Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

11.3 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação na imprensa oficial do Município e no endereço eletrônico [www.tresranchos.go.gov.br](http://www.tresranchos.go.gov.br), jornal de grande circulação, DOE – Diário Oficial do Estado.

11.4 O Procedimento Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.5 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, na medida de suas necessidades, o direito de convocar candidatos aprovados além do limite de vagas ofertadas neste Edital, (cadastro de reserva) desde que atendido o disposto no subitem 11.5.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB DE TRÊS RANCHOS-GO.

11.7 O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

11.8 A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Três Ranchos-GO, e Constituição Federal e nas demais cominações legais.

11.9 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção, que poderá solicitar parecer da Assessoria Jurídica do Fundo.

11.10 Os Contratos oriundos do presente Processo Seletivo Simplificado, poderão ser rescindidos para convocação de candidatos aprovados em concurso público.

11.11 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de erratas, devidamente publicadas.

Três Ranchos-Go, 02 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Andréia Aparecida Pires Carrijo  
Secretária Municipal de Educação/Gestora Fundeb

Prefeitura Municipal de Três Ranchos  
Avenida Coronel Levino Lopes, nº 17, Centro, Três Ranchos, Goiás Telefone: 3433-3214,  
Ramal 5